



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE (37) 3553-1682

CEP 35.613-000

- ESTRELA DO INDAIÁ

- MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 409 de 17/09/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais, para vigorar na Legislatura 2025/2028.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal do Vereador do Município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais, para a vigência na Legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Parágrafo único. É facultado ao(a) vereador(a) dispensar o pagamento, parcial ou total, de seus subsídios mensais.

Art. 2º. O valor constante do art. 1º desta Resolução será anualmente atualizado a partir de 1º de janeiro de 2026, com aplicação do índice do INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), do exercício anterior, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, sobre a remuneração do mês de dezembro anterior, salvo se o valor de gasto com pessoal estiver atingido o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 3º. Os agentes políticos de que trata o artigo anterior farão jus ao 13º subsídio, no valor idêntico ao subsídio mensal.

Art. 4º. As Reuniões extraordinárias não serão remuneradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE (37) 3553-1682

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2025 a 2028.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Estrela do Indaia/MG, 17 de setembro de 2024.

Iraneu Gabriel Aparecido Bráulio
Presidente

Osvando Caetano
Vice-Presidente

Daniel Wender de Araujo
Secretário